



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF nº 000.109.510.24, RG nº 1082529239, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **IRMÃOS MALGARIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.299.352/0001-46, com sede na Rua Capitão Nicolau Schmitt, nº 107, no município de Mata - RS, CEP: 97.410-000, representada neste ato por seu representante legal, RONALDO FIGLIERO MALGARIN, portador da célula de identidade RG nº. 7073511406, e CPF nº. 965.864.860-68, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 29/2020 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e nº 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO OPERACIONAL DE 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO O OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO., especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2020, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 29/2020 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	H	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO OPERACIONAL DE 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO O OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	MALGARIN	237,25	4.507,75
Total R\$						4.507,75

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A Contratada deverá disponibilizar os serviços contratados em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da emissão da Nota de Empenho.

2.1.1. A Contratada deverá atender ao chamado e colocar os equipamentos a disposição, no local indicado na Ordem de Serviço, enviada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. A entrega provisória deverá ser feita após a conferência dos serviços realizados, pelo fiscal designado para tal.

2.1.3. A entrega definitiva será efetivada, após a emissão da nota fiscal, com a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital.

2.2. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 4.507,75** (quatro mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.



3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 29/2020 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 090/2020, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Projeto 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

RV: 1 Recurso Livre

Despesa: 3390.39.12.00.00.00 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 29/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 090/2020, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

5.3. O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88.”

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 30 de março de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____ 2: _____

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 30/03/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.